CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO REQUERIMENTO № , DE 2019

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Requer seja convidado representante da ABIMAQ – Associação Brasileira de Indústria de Máquinas e Equipamentos para a audiência pública para debater o revisão das Normas processo de Saúde Regulamentadoras de Segurança do Trabalho que está sendo realizado pela Secretaria Especial de Trabalho e Previdência do Ministério da Economia.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, o aditamento ao REQ 60/2019, aprovado nesta Comissão, para que seja incluído representante da ABIMAQ – Associação Brasileira de Indústria de Máquinas e Equipamentos para participar da Audiência Pública, fruto do requerimento aprovado, para tratar sobre o processo de revisão das Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho que está sendo realizado pela Secretaria Especial de Trabalho e Previdência do Ministério da Economia.

JUSTIFICAÇÃO

A revisão da NR-12 é urgente, pois na sua vigência percebeu-se a dificuldade em atendê-la ou, por vezes, a sua inexequibilidade. A alteração ocorrida em dezembro de 2010 tornou a norma complexa, criou um ambiente de negócios desfavorável à competitividade das empresas e insegurança jurídica, além dos elevados custos para a adaptação das máquinas e equipamentos existentes, colocando na ilegalidade milhares de empresas brasileiras que antes estavam legais com seu maquinário.

Muitas das interdições são efetuadas por Auditores do Trabalho, sem a competência técnica necessária, haja vista que para a entrada na carreira a exigência é de curso superior em qualquer área. Reconhecemos que em grande parte dos Auditores Fiscais do Trabalho têm merecida competência na área de segurança do trabalho, mas uma parcela significativa não dispõe da competência necessária para Auditar em Segurança do Trabalho pela falta de formação específica.

Outro ponto, até mais importante que todos os demais já mencionados, é a falta de isonomia, por não haver verificação no despacho aduaneiro do cumprimento ao regulamento pelas máquinas e equipamentos importados, bem como a falta de um mecanismo de certificação como ocorre na Europa com a marcação CE.

Entre os efeitos destacam-se; elevação do custo de fabricação e perda de produtividade na adaptação de máquinas instaladas que atendiam ao regulamento anterior; Subjetividade na fiscalização pela falta de competência técnica por uma parcela dos Auditores Fiscais do Trabalho; Aumento de desemprego pela diminuição da competitividade entre fabricantes nacionais que cumprem com os requisitos da NR-12 e máquinas equivalentes importadas que não cumprem.

A ABIMAQ tem participado ativamente das ações de revisão da NR-12, junto à CNTT - Comissão Nacional Tripartite Temática da NR-12 e sua participação permitirá que esta comissão amplie seu conhecimento acerca do tema.

Sala da Comissão, em de julho de 2019.

DEPUTADO EVAIR VIEIRA DE MELO Progressistas/ES